

Ministério da Cultura, Funarte e Trupe de Truões apresentam

7ª MOSTRA DE TEATRO

Casa Aberta

* EDIÇÃO TEATRO PARA CRIANÇAS * 2026



Regulamento

REALIZAÇÃO:

TRUPE de
TRUÕES

●●●●●●●●
programa
funarte ações
continuadas

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte 50 ANOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



CONVOCATÓRIA 7ª MOSTRA DE TEATRO CASA ABERTA

EDIÇÃO TEATRO PARA CRIANÇAS

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A Mostra de Teatro Casa Aberta surge em 2013 e foi concebida a partir das seguintes premissas: abrir as portas da casa-sede da Trupe de Truões para atender grupos e artistas da cidade de Uberlândia que não possuem sede própria e, tampouco, dispõe de recursos para pagar pela locação de teatros para realização de suas atividades; realizar intercâmbios entre a Trupe de Truões e grupos locais, regionais e nacionais para troca de experiências artísticas, de gestão e produção teatral, instaurar uma temporada teatral no Ponto dos Truões e formar público para o teatro.

A partir da primeira edição foi possível perceber a potência dessa proposta e a importância de dar continuidade ao projeto. Cronologicamente foram realizadas edições nos anos de 2014, 2015, 2017, 2024 e 2025. Embora as edições tenham tido variações na sua configuração em cada ano, um princípio básico foi mantido: receber no Ponto dos Truões grupos teatrais e abrir a casa para o público com temporadas de espetáculos a fim de movimentar a cena teatral local.

A cada edição a Trupe recebeu no Ponto dos Truões grupos de Uberlândia (MG), Fortaleza (CE), Belém (PA), São Paulo (SP), Goiânia (GO), Palmas (TO), Teófilo Otoni (MG), Belo Horizonte (MG), Rio de Janeiro (RJ), Ribeirão Preto (SP), Sete Lagoas (MG) e São João Del Rei (MG). Os grupos recebidos na programação da Mostra têm em comum serem grupos iniciantes ou experientes, que mantêm foco de interesse e atividades baseados na pesquisa e produção teatral e na gestão de grupos e espaços culturais.

A 7ª Mostra de Teatro Casa Aberta *Edição Teatro para crianças* irá trazer em sua programação no ano de 2026 apresentações de espetáculos de teatro voltados



especialmente ao público infantojuvenil. A proposta desta convocatória é realizar uma programação especial para celebrar o teatro, as infâncias e juventudes.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1. O Grupo de Teatro Trupe de Truões realiza a **7ª Mostra de Teatro Casa Aberta – Edição Teatro para crianças**, que acontecerá em 2026 na cidade de Uberlândia-MG entre os meses de julho a novembro. A mostra compreenderá as seguintes atividades:

- Apresentação de 03 espetáculos nacionais selecionados via edital;
- Apresentações de 02 espetáculos locais e/ou regionais (MG) selecionados via edital;
- Bate-papos entre público e artistas pós-apresentação dos espetáculos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Oferecimento de pauta, bem como divulgação e equipe para realização de apresentações teatrais no Ponto dos Truões, em Uberlândia- MG;

3.2. Promoção de práticas de intercâmbios artísticos entre grupos, artistas e coletivos teatrais;

3.3. Oferecimento de programação teatral como prática de fortalecimento da programação teatral local e de formação de público.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão ser inscritos espetáculos de teatro para infâncias e juventudes, de grupos ou produções independentes, sediados em todo território nacional;

4.2. A inscrição será exclusivamente em formato digital, gratuita e compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios (*) com envio dos documentos solicitados neste edital anexados aos campos específicos da plataforma. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas de espetáculos, estreados ou não, sendo que só uma delas poderá ser selecionada. As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento do formulário disponível no site www.trupedetroes.com.br, respeitando o período determinado para inscrição.

Parágrafo primeiro: A comissão de seleção e organização da mostra fica desobrigada de analisar propostas que não cumprirem TODAS as condições estabelecidas neste edital;

4.3. Podem se inscrever na Mostra de Teatro Casa Aberta – Edição Teatro para Crianças:

a) Grupos teatrais do Brasil que encenem espetáculos destinados ao público infantil e juvenil, constituídos como pessoa jurídica com CNPJ válido, de direito privado e natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que tenha como atuação principal atividades ligadas à promoção de cultura e arte;

b) As peças teatrais inscritas de grupos nacionais e/ou regionais poderão ser inéditas, publicadas ou já apresentadas em outros festivais;

c) A inscrição no presente regulamento implica na prévia e integral concordância deste Edital e o proponente se responsabiliza pelas informações prestadas.



5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para efeito de inscrição, os grupos deverão anexar nos campos específicos e obrigatórios (*) da plataforma, disponível no link na página do no site www.trupedetrooes.com.br, os seguintes documentos:

a) Cópia do texto do espetáculo a ser apresentado (anexar Arquivo em PDF), acompanhada de liberação da Sociedade Brasileira de Autores – SBAT, ou de autorização do autor para a montagem, ou documento similar que resguarde os direitos autorais da obra apresentada;

b) Sinopse do espetáculo inscrito;

c) Currículo do grupo ou Cia.;

d) Currículo do diretor;

e) Relação contendo nome de todos os participantes, data de nascimento, nº do RG e CPF e função no espetáculo (ANEXO II);

f) Autodeclaração de todos os membros da equipe do espetáculo, preenchida e assinada pelo gov.br (ANEXO III). Caso algum membro não se enquadre, basta preencher o documento e não selecionar nenhuma das opções;

g) 03 (três) fotografias do espetáculo (arquivo em extensão JPG com o mínimo de resolução de 300 dpi's – alta resolução), devidamente identificadas (nome do grupo – nome do espetáculo – nome do fotógrafo);

h) Mapa de luz do espetáculo adaptado ao rider do local de apresentação (Ponto dos Truões – ANEXO I);

i) Mapa de palco (anexar Arquivo em PDF);

j) Histórico do Grupo/Artista (anexar Arquivo em PDF, máximo 2 páginas);

k) Currículo do espetáculo com clipping comprobatório (anexar Arquivo em



PDF, limite de até 10 páginas);

l) O link do vídeo com a gravação do espetáculo completo e corrido. É necessário que o vídeo esteja em modo público; em caso de vídeo privado deverá ser indicado a senha de acesso. É de responsabilidade do proponente que o vídeo esteja acessível durante todo o período de inscrição e avaliação das propostas;

m) Declaração de representação do elenco, equipe técnica e demais pessoas envolvidas no espetáculo assinado pelo gov.br (ANEXO IV).

6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda a documentação descrita no item 5 deste edital é obrigatória. **O NÃO ENVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CORRETAS E ATUALIZADAS CONFORME EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL INCORRERÁ NA NÃO ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO ESPETÁCULO.**

6.2. Será desclassificado na etapa de análise prévia:

a) O proponente que deixar de anexar, parcial ou totalmente, a documentação obrigatória descrita no item 5 deste edital;

b) Proponentes que deixarem de atender, parcial ou totalmente, os requisitos deste edital;

7. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. A comissão de seleção e organização da mostra será formada por profissionais de teatro da Trupe de Truões e uma curadora convidada que analisarão as propostas segundo os critérios de avaliação e valores de pontuação previamente



estabelecidos;

7.2. As propostas serão analisadas segundo os seguintes critérios e pontuações:

- a) Documentação obrigatória completa (5 pontos);
- b) Qualidade dos elementos do espetáculo (texto, direção, atuação, estética) (30 pontos);
- c) Valorização da inteligência, criatividade e capacidade de compreensão da criança e do jovem (20 pontos);
- d) Diversidade de linguagens (10 pontos);
- e) Originalidade e inovação (20 pontos);
- f) Impacto cultural (10 pontos);
- g) Adequação da proposta às condições técnicas do espaço Ponto dos Truões (5 pontos);

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 pontos

7.3. PONTUAÇÕES EXTRA AÇÕES AFIRMATIVAS E PROTAGONISMO

a) Este item vale 10 (dez) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório, bem como os documentos abaixo informados de cada afirmação. Serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados dos critérios estabelecidos abaixo:



7.3.a.1. I - Pessoas negras: 5 (cinco pontos) (Autodeclaração).

7.3.a.2. II - Pessoas indígenas: 5 (cinco pontos) (Autodeclaração).

7.3.a.3. III - Mulheres: 5 (cinco pontos) (documento de identificação com foto).

7.3.a.4. IV - Pessoa com deficiência (PcD) 5 (cinco pontos); (laudo médico).

7.3.a.5. V - Pessoa LGBTQIAPN+: 5 (cinco pontos) (Autodeclaração).

7.3.a.6. VI - Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: 5 (cinco pontos) (documento de identificação com foto).

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

8.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas e o número de vagas disponíveis para cada categoria;

8.2. Entre as propostas inscritas serão selecionadas até 02 (dois) grupos/artistas locais (Uberlândia-MG) e/ou regionais (Minas Gerais) e 3 (três) grupos/artistas de outros estados brasileiros;

8.3. As propostas classificadas e não selecionadas farão parte da lista de suplentes;

8.4. Não haverá divulgação das notas atribuídas a cada espetáculo durante o processo de curadoria, será divulgado apenas o resultado final dos espetáculos selecionados e a lista de suplentes obedecendo a ordem de classificação;

8.5. As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a maior pontuação;

8.6. As propostas classificadas serão aquelas que atingirem pontuação igual ou superior a 70 pontos;



8.7. As propostas NÃO classificadas serão aquelas que NÃO atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos e não serão divulgadas;

8.8. A comissão de seleção e organização da mostra reserva-se ao direito de convidar espetáculos que não foram previamente inscritos caso não receba inscrições suficientes ou as propostas recebidas não estejam de acordo com as exigências desse edital;

8.9. As decisões da comissão de seleção e organização da mostra serão irrecorríveis;

8.10. A divulgação dos espetáculos selecionados será feita logo após a análise dos mesmos, na imprensa local, por e-mail e pelo site www.trupedetruoes.com.br;

8.11. SOMENTE os proponentes que tiverem espetáculo(s) selecionado(s) serão notificados por e-mail, através do endereço informado no formulário de inscrição;

8.12. O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora, devendo os grupos selecionados obedecerem às datas definidas para apresentação dos espetáculos durante a mostra;

8.13. Caso o grupo selecionado não tenha disponibilidade para cumprir o cronograma estabelecido pela comissão organizadora, o espetáculo será substituído pelo suplente obedecendo a ordem de classificação;

8.14. Após a divulgação do resultado, o proponente deverá confirmar sua participação através da assinatura de contrato que será encaminhado pela comissão de seleção e organização da mostra.



9. DA COMPETÊNCIA DOS GRUPOS/ARTISTAS SELECIONADOS

9.1. O grupo/artista selecionado deverá realizar 02 (duas) apresentações do seu espetáculo;

9.2. O grupo selecionado se compromete a participar de 1 bate-papo com o público após a apresentação da primeira sessão do espetáculo;

9.3. Os espetáculos selecionados deverão obedecer aos horários de montagem, ensaios e apresentação pré-estabelecidos pela comissão de seleção e organização da mostra assim como realizar devidas adequações às condições técnicas do espaço Ponto dos Truões (ANEXO I);

9.4. Cada grupo é responsável por providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, com exceção da estrutura técnica de base (iluminação e sonorização, conforme disponibilidade técnica do espaço de apresentações, a saber, o Ponto dos Truões conforme ANEXO I);

9.5. O grupo é responsável por providenciar as gelatinas de iluminação;

9.6. É de responsabilidade do grupo/artista selecionado providenciar o deslocamento do elenco/equipe, assim como de cenários e materiais cênicos até o Ponto dos Truões, espaço de realização do espetáculo, localizado na Avenida Ana Godoy de Souza, 381, CEP 38.408-290, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia-MG e deste ao seu local de origem, bem como locomoção dentro da cidade, sem qualquer

ônus à organização do evento;

9.7. Cabe ao grupo selecionado é responsável por arcar com os gastos de alimentação da equipe do espetáculo;

9.8. Cabe ao grupo selecionado arcar com os gastos de hospedagem da equipe do espetáculo;



9.9. Cada proponente selecionado admite ser responsável pela obtenção de todos os direitos autorais de imagem, trilha sonora e pelos demais direitos conexos gerados pela realização e necessários para a apresentação do espetáculo na 7ª Mostra de Teatro Casa Aberta;

9.10. O proponente do espetáculo selecionado deverá providenciar liberações de uso de imagem e voz dos artistas e equipe técnica envolvidos no espetáculo para fins de registro e divulgação da 7ª Mostra de Teatro Casa Aberta, conforme modelo que será disponibilizado pela comissão de seleção e organização aos selecionados (Arquivo em PDF);

9.11. Repassar à equipe de comunicação da Mostra Casa Aberta os materiais extras necessários à divulgação do espetáculo na programação, tais como fotos, vídeos e outros materiais audiovisuais quando solicitados;

9.12. A equipe do espetáculo selecionado se responsabilizará pela montagem de cenário, montagem e operação técnica de luz e som necessária à execução do espetáculo em conformidade com as condições técnicas do espaço Ponto dos Truões. O detalhamento dos equipamentos técnicos está descrito no ANEXO I deste edital;

10. DA AJUDA DE CUSTO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1. Os espetáculos selecionados receberão um cachê/ajuda de custo para participação na mostra bem como custeio dos gastos com transporte de equipe e cenário, hospedagem e alimentação da equipe;

10.2. O pagamento será feito mediante emissão de nota fiscal conforme as categorias em que os espetáculos selecionados se inscreveram: **a)** Grupos/artistas Locais e/ou Regionais (Uberlândia-MG e ou Triângulo Mineiro) – R\$6.000,00 (Seis mil



reais);

b) Grupos/artistas Nacionais (demais localidades) – R\$12.000,00 (Doze mil reais);

10.3. Serão selecionados dois espetáculo locais e/ou regionais e três espetáculos nacionais;

10.4. O pagamento do cachê/ajuda de custo será feito em duas parcelas via depósito ou pix na conta jurídica do respectivo CNPJ representante da inscrição sendo , sendo 50% antes do cumprimento das atividades e 50% até o prazo máximo de 5 dias úteis após as apresentações do espetáculo e bate-papo. Para cada parcela será emitida uma Nota Fiscal.

11. DA COMPETÊNCIA DA REALIZADORA:

11.1. A Trupe de Truões se responsabiliza pela cessão gratuita do Ponto dos Truões para as apresentações dos espetáculos participantes da Mostra, bem como pela cessão de equipe formada por 01 bilheteiro e 02 porteiros para os dias de apresentação e 01 técnico para acompanhar a montagem, a desmontagem técnica de luz e som do espetáculo e as apresentações na Mostra;

11.2. A Trupe de Truões se responsabilizará também pela divulgação da Mostra;

11.3. A Trupe de Truões é responsável por definir o cronograma, data e horário da montagem técnica e das apresentações;

11.4. Fazer o pagamento do cachê/ajuda de custo aos grupos selecionados, conforme item 10 deste regulamento;

11.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza diretamente por despesas de hospedagem, transporte e alimentação das equipes dos espetáculos para participação na Mostra.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É da Trupe de Truões o direito de uso de imagem (filmagens e fotografias) dos grupos para arquivo e divulgação do evento;

12.2. Na desistência ou impossibilidade de apresentação do espetáculo selecionado, a comissão de seleção e organização da Mostra Casa Aberta convocará suplentes conforme ordem pré-estabelecida na etapa de classificação e seleção, ou convidará espetáculos não inscritos neste edital para compor a programação;

12.3. A organização da Mostra de Teatro Casa Aberta reserva-se no direito de convidar grupos/artistas para integrar a programação da Mostra;

12.4. O cronograma da Mostra Casa Aberta será informado aos proponentes selecionados após resultado de seleção;

12.5. Informações sobre a programação da Mostra de Teatro Casa Aberta estarão disponíveis no site www.trupedetrooes.com.br;

12.6. Maiores informações acerca desse edital podem ser requisitadas no e-mail comunicacao@trupedetrooes.com.br;

12.7. A inscrição de um trabalho na mostra implica na plena aceitação deste regulamento. Os casos omissos serão decididos pela comissão de seleção e organização da Mostra.

Uberlândia, 10 de abril de 2026.